



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 507/2025 -GPML

DE 05 DE MAIO DE 2025.

Altera a tabela constante do Anexo I da Lei Municipal nº 500, de 13 de janeiro de 2025, que dispõe sobre os critérios para concessão de passagens e diárias aos servidores do Município de Lábrea e dá outras providências.

O Senhor GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, Prefeito de Lábrea/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Lábrea, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Lábrea, aprovou em Sessão Ordinária realizada de 02 de maio de 2025 o Projeto de Lei nº 514/2025, e eu sanciono a seguinte,

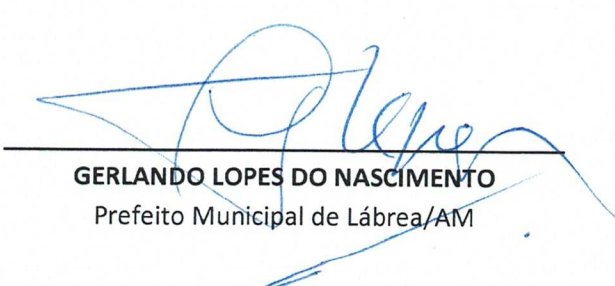
LEI:

Art. 1º. Ficam alterados os valores constantes da Tabela do Anexo I da Lei Municipal nº 500, de 13 de janeiro de 2025, que passarão a ser o seguinte teor:

Regiões	Prefeito e Vice-Prefeito	Secretários	Servidores Comissionados	Demais Funcionários
Capital do Amazonas E Demais Capitais da Região Norte	1.000,00	600,00	300,00	250,00
Região Norte: Cidades do Interior	600,00	300,00	250,00	200,00
Demais Regiões do País e Brasília	1.200,00	800,00	600,00	500,00

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário, e esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, 05 de maio de 2025.


GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea/AM

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL NO 507/2025 -GPML

LEI MUNICIPAL NO 507/2025 -GPML DE 05 DE MAIO DE 2025.

Altera a tabela constante do Anexo I da Lei Municipal n o 500, de 13 de janeiro de 2025, que dispõe sobre os critérios para concessão de passagens e diárias aos servidores do Município de Lábrea e dá outras providências.

O Senhor GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, Prefeito de Lábrea/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Lábrea, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Lábrea, aprovou em Sessão Ordinária realizada de 02 de maio de 2025 o Projeto de Lei nº 514/2025, e eu sanciono a seguinte,

L E I :

Art. 1 0. Ficam alterados os valores constantes da Tabela do Anexo I da Lei Municipal n o 500, de 13 de janeiro de 2025, que passarão a ser o seguinte teor:

Regiões	Prefeito e Vice-Prefeito	Secretários	Servidores Comissionados	Demais Funcionários
Capital do Amazonas E Demais Capitais da Região Norte	1.000,00	600,00	300,00	250,00
Região Norte: Cidades do Interior	600,00	300,00	250,00	200,00
Demais Regiões do País e Brasília	1.200,00	800,00	600,00	500,00

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário, e esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, 05 de maio de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Lábrea/AM

Publicado por:

José Hélio Camurça

Código Identificador:571BCAED

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 07/05/2025. Edição 3849
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aam/>

ERRATA DA LEI MUNICIPAL Nº 507/2025- GPML

MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS NO DIA 07/05/2025. EDIÇÃO 3849, CÓDIGO IDENTIFICADOR:571BCAED.

CONSIDERANDO a Emenda Modificativa nº 001/2025 – CF, da Comissão de Finanças no Projeto de Lei nº 514/2025- GPML.

Art. 1º. Ficam alterados os valores constantes da Tabela do Anexo I da Lei Municipal nº 507, de 05 de maio de 2025, que passarão a ter o seguinte teor:

Regiões	Prefeito e Vice-Prefeito	Secretários	Servidores Comissionados	Demais Funcionários
Capital do Amazonas E Demais Capitais da Região Norte	1.000,00	600,00	300,00	Onde se lê 250,00 Leia-se 300,00
Região Norte: Cidades do Interior	600,00	300,00	250,00	Onde se lê 200,00 Leia-se 250,00
Demais Regiões do País e Brasília	1.200,00	800,00	600,00	Onde se lê 500,00 Leia-se 600,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, em 15 de maio de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea